

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 30 DE MAIO DE 2018

Nº 099

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO Nº 871/2018, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei Nº 1.660 de 29 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.300.000,00 (Dois Milhões e Trezentos Mil Reais) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2º Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 30 de maio de 2018.
197º da Independência e 130º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	30,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	30,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	30,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	30,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	10,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	30,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00

30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	30,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2014	3190040000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
TOTAL							2,300,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 30 de maio de 2018.

197° da Independência e 130° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE	ESFERA	REMANEJO	VALOR
30/05/2018	06	12.361.0612.0081.1109	4490390000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0612.0081.1109	4490390000	01015	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0612.0081.1109	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0612.0081.2015	3390320000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0612.0081.2015	4490520000	01015	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0612.0081.2960	3390920000	01015	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0612.0081.2960	4490390000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0612.0083.2106	4590610000	01015	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0095.1008	4490300000	01015	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0095.1008	4490390000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0095.1008	4490390000	01015	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0095.1008	4490390000	01022	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0095.1008	4490510000	01015	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0095.1008	4590610000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.361.0613.0100.2022	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	30,000.00
30/05/2018	06	12.362.0612.0094.2018	3390920000	01015	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.364.0613.0620.1009	4490390000	01015	Fiscal	Remanejo	30,000.00
30/05/2018	06	12.365.0612.0084.1110	4490300000	01015	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.365.0612.0084.1110	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.365.0612.0084.1110	4490520000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.365.0612.0084.1145	4490920000	01015	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.365.0612.0183.0183	3390320000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.365.0612.0183.0183	3390360000	01000	Fiscal	Remanejo	30,000.00
30/05/2018	06	12.365.0612.0183.0183	3390360000	01015	Fiscal	Remanejo	30,000.00
30/05/2018	06	12.365.0612.0183.0183	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.365.0612.0615.0003	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00

30/05/2018	06	12.365.0612.0615.0003	4490390000	01000	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.365.0612.0615.0003	4490510000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.365.0612.0616.0088	3390360000	01015	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.365.0612.0616.0088	3390390000	01015	Fiscal	Remanejo	30,000.00
30/05/2018	06	12.365.0612.0616.0088	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.365.0612.0616.0088	4490520000	01022	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.365.0613.0103.2020	3390390000	01015	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.365.0613.0617.0617	3390390000	01058	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.365.0613.0618.0618	3390390000	01058	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.366.0612.0089.0089	3390320000	01000	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.366.0612.0089.0089	3390320000	01015	Fiscal	Remanejo	50,000.00
30/05/2018	06	12.366.0612.0089.0089	3390390000	01015	Fiscal	Remanejo	30,000.00
30/05/2018	06	12.366.0612.0089.0089	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.366.0612.0089.0089	4490520000	01022	Fiscal	Remanejo	20,000.00
30/05/2018	06	12.366.0613.0013.2021	4490520000	01022	Fiscal	Remanejo	100,000.00
30/05/2018	06	12.366.0613.0619.0619	3390390000	01058	Fiscal	Remanejo	30,000.00
30/05/2018	06	12.366.0613.0619.0619	3390920000	01058	Fiscal	Remanejo	10,000.00
30/05/2018	06	12.367.0612.0185.0185	3390920000	01000	Fiscal	Remanejo	20,000.00
TOTAL							2,300,000.00

São Gonçalo do Amarante/RN, em 30 de maio de 2018.

197° da Independência e 130° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 872, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Decreta como ponto facultativo para a Administração Pública Municipal os dias 31 de maio (Corpus Christi) e 01 de junho de 2018 (sexta-feira).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 69, §1º, V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado como ponto facultativo aos órgãos e entes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN os dias 31 de maio de 2018 (quinta-feira), dia de Corpus Christi, e 01 de junho de 2018 (sexta-feira), excetuando-se as atividades consideradas essenciais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de maio de 2018.
 197° da Independência e 130° da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA nº. 025/2010/GPSGA São Gonçalo do Amarante, 04 de Janeiro de 2010.

Nomeia Gerente de Equipamento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCIMAR GERMANO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Gerente de Equipamento Social/ Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2010.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 82/2012/GPSGA, São Gonçalo do Amarante, 17 de janeiro de 2012.

Nomeia Coordenador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, FRANCIMAR GERMANO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Coordenador de Iluminação Pública/ Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar da data de 02/01/2012 revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE JANEIRO DE 2012.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA nº. 196, de 04 de janeiro de 2013.

Nomeia Coordenador de Iluminação Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, e em observância da Lei Complementar nº 050/2009, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor FRANCIMAR GERMANO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Coordenador de Iluminação Pública, na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, GABINETE DO PREFEITO, EM 04 DE JANEIRO DE 2013.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1240/2018, de 30 de maio de 2018.

Autoriza cessão de Servidora a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência ao Ofício Nº. 17/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora Kallyanna Macedo de Barros Leandro da Silva, matrícula nº 9807, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para ficar à disposição da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para o órgão cedente pelo período de 02 (dois anos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1241/2018, de 30 de maio de 2018.

Autoriza cessão de Servidora a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência ao Ofício Nº. 78/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão da Servidora Jaqueline Varela de Moura, matrícula nº 09325, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para ficar à disposição da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para o órgão cedente pelo período de 02 (dois anos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1242/2018, de 30 de maio de 2018.

Autoriza cessão de Servidor a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando a anuência ao Ofício Nº. 062/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a cessão do Servidor João Bosco Monte dos Santos Júnior, matrícula nº 11375, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, para ficar à disposição da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, com ônus para o órgão cedente pelo período de 02 (dois anos).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 30 de maio de 2018.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 432/2018-SEMA, de 29 de Maio de 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 682/2018-SEMA:

RESOLVE: conceder a KELINE DA COSTA ALVES GOMES, Matrícula 7787, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 07.05.2018 à 02.11.2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 03 de Novembro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 433/2018-SEMA, de 29 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Artigo 7º, Inciso XVIII da CF. Artigo 53, Inciso XV da Lei Orgânica do Município, em consonância com o que consta do Processo nº 683/2018-SEMA

RESOLVE: conceder a ANA TEREZA CARLOS DE AMORIM, Matrícula 11386, Licença à Gestante de 180 (cento e oitenta) dias, de 02.05.2018 à 28.10.2018, de acordo com os requisitos acima citados, devendo retornar as suas funções em 29 de Outubro de 2018.

Miguel Rodrigues Teixeira
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 434/18, 29 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas deferidas pela Lei Complementar nº 72/1999, artigo 123, autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo, com base no pedido do Memorando nº 024/2018-GS/AJ/SMS, da Secretaria Municipal Saúde, encaminhando a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, relativamente ao servidor: MELKZEDEK PINHEIRO BARBOSA, Matrícula 2304.

Art. 2º - O Processo Administrativo terá prazo de 60 (sessenta) dias para ser concluído, devendo seu procedimento seguir o rito traçado no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 072/99.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Miguel Rodrigues Teixeira
 Secretário Municipal de Administração

EXECUTIVO/LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 052/2018**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no dia 13 de junho de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço, com julgamento menor preço por lote com o Registro de Preços para aquisição EQUIPAMENTOS E MATERIAS, objetivando suprir as necessidades das Academias de Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. O Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN 29 de maio de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2018**

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no dia 14 de junho de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço, com julgamento menor preço por item com o Registro de Preços para aquisição Equipamentos de material de informática objetivando suprir as necessidades das Unidades de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. O Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN 29 de maio de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2018

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no dia 15 de junho de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço, com julgamento menor preço por item com o Registro de Preços para aquisição de fardamento, para uso dos Agentes de Combate as Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Profissionais das Unidades de Saúde, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. O Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.m.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN 29 de maio de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2018

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no dia 18 de junho de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "menor preço, com julgamento menor preço por item com o Registro de Preços para futura contratação de empresa visando à aquisição de Estantes de Aço e Armários de Aço, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação. O Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.m.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN 29 de maio de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO – TERCEIRA CHAMADA
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

O Presidente da CPL/PMSGAR torna público que no período de 30 de maio a 20 de junho de 2018, no horário compreendido de 08:00 as 12:00hs, está aberto o cadastramento através da Chamada Pública n.º 004/2018 para futura contratação de prestadores de serviços ao SUS. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.saogoncalo.m.gov.br.

São Gonçalo do Amarante, 29 de maio de 2018.
 Raimundo Nonato Dantas de Medeiros
 Presidente da CPL.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1803050021.0219.2018

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, CNPJ n.º 08.883.446/0001-13 - Do objeto: Aquisição de materiais esportivos - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 165.682,00 (cento e sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais). Na seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 025 – Secretaria M. de J. Esporte e Lazer - PROGRAMA DE TRABALHO 0.100- Apoio a Conferencia Municipal da Juventude; 0.101- Calendário Esportivo - 0.105- Promoção de Esporte Educacional; 0.106- Ruas de Lazer; 0.107- São Gonçalo Medalhas; 0.108- Comunidade Esportiva; 0.109- Viver Melhor; 0.120- Diálogos da Juventude; 0.205- Agenda de Lazer; 2.094 – Manutenção das Atividades da Secretaria; 2.114 – Apoio ao Festival da Juventude; 2.121 – Apoio ao Esporte Amador; 2.305 – Virada Cultura Esportiva; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo; 33.90.32 – Material para distribuição gratuita; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente ; Fonte de recurso: 1000. - Da vigência: O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de maio de 2018
 Micael Moreira da Silva
 Luiz Jurandir De Medeiros

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Considerando o incomensurável interesse público; e, Considerando ainda as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso aos autos do processo administrativo licitatório, RATIFICA E HOMOLOGA O ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2018, para o pagamento da anuidade do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS/RN), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.713.120/0001-48, com sede à Av. Campos Sales, 481 – Petrópolis - CEP: 59020-300 – Natal/RN. O custo no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, cujas despesas correrá à conta dos recursos de receitas provenientes do Orçamento Geral do Município.

São Gonçalo do Amarante/RN, 04 de maio de 2018
 ANTONIO DANTAS NETO
 SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEMTASC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1804100014.0271

Contratante: Município De São Gonçalo Do Amarante/RN, - CNPJ n.º 08.079.402/0001-35 e a Contratada a Empresa M.S.M & A.C.O COMERCIO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 04.932.503/0001-56 - Do objeto: O CONTRATO tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ALÉM DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO NOVOS - Do preço e da dotação orçamentária: Valor total de R\$ 65.050,00 (sessenta e cinco mil e cinquenta reais) As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos: Unidade orçamentária: 05 – Fundo de Manut. e Desenvolvimento de E. Básica - Programa de trabalho: 0.053 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - CRECHE 0.155 – Manutenção das atividades do Fundeb 40% - EJA; 2.013 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40%; 2.072 – Manutenção do Fundeb 40% INFANTIL - Natureza da despesa: 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- PJ Fonte de recurso: 1020 - Unidade orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Programa de trabalho: 2.014– Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - 2.015– Manutenção das atividades do Ensino Fundamental; 017– Manutenção das atividades do Salário Educação - 2.019– Manutenção das atividades de Ensino Superior; 2.020– Manutenção das atividades da Secretaria de Educação; 2.021– Manutenção das ativ. da Educação Jovens e Adultos EJA; 2.022– Manutenção das atividades da Educ. Especial; Natureza da despesa : 33.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica- PJ - Fonte de recurso: 1000/1015/1022/1058 - Da vigência : O presente CONTRATO terá vigência a contar da data de sua assinatura, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2018.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de maio de 2018.
 ABEL SOARES FERREIRA
 MAYARA DA SILVA MOURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2018

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às 14 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o senhor Micael Moreira da Silva, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade n.º 2.464.417 expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 071.574.544-16, residente e domiciliado na Travessa Letícia Vasconcelos, Nº 34, Bairro Novo São Gonçalo, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º 041/2018, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura contratação de empresa visando à aquisição de telhas para os serviços de retelhamento da cobertura do Ginásio Poliesportivo Lourival Florêncio De Moraes, localizado no Conjunto Amarante do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA
 1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente o Registro de Preços para futura contratação de empresa visando à aquisição de telhas para os serviços de retelhamento da cobertura do Ginásio Poliesportivo Lourival Florêncio De Moraes, localizado no Conjunto Amarante do município para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS
 2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a

familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 e,
 h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;

e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

4.2. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotar a ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

4.3. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.4 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Razão Social: ELIAS MACEDO DE MEDEIROS – ME

Endereço: Rua Vereador Mauricio Fernandes de Oliveira, Nº 06-A, São Gonçalo do Amarante/RN.

Nº do CNPJ: 01.911.115/0001-09

Nome do responsável pela empresa: Elias Macedo de Medeiros

Endereço do responsável pela empresa: Rua Bel. Raimundo Mendes, nº 1142 – Bairro: Regomeleiro, São Gonçalo do Amarante/RN.

Nº do CPF do responsável: 530.860.824-53, portador da Carteira de Identidade nº. 877.599.

Item	Quant	Und	Descrição do Objeto Licitado com a respectiva marca	V. Unit.
01	300	Und	Telhas de aço/alumínio, espessura de 0,5 mm, com ate 02 águas.medindo 6,00 metros de comprimento por 1,30 centimetro de largura	219,00

CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço só poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública do município de São Gonçalo do Amarante/RN, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 041/2018-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 041/2018-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir

completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,

7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.

7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.

7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem

prejuízos a Administração;

7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;

7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.

7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.

7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:

7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;

7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de maio de 2018.

Micael Moreira da Silva

p/ contratante

Elias Macedo de Medeiros

p/ contratada

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018

O Pregoeiro da PMSGAR/RN, torna público, que no dia 12 de junho de 2018, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global contratação de pessoa jurídica com autorização legal e competência operacional para prestar serviços de organizar dois eventos sociais (festas dançantes) na Maria Freire de Sá no Bairro Santo Antônio do Potengi durante o dia 13 de junho de 2018. O Edital encontra-se disponível no site: www.saogoncalo.rn.gov.br

São Gonçalo do Amarante/RN 30 de maio de 2018.

Raimundo Nonato Dantas de Medeiros

Pregoeiro

EXECUTIVO/DEMUTRAN

Portaria nº 002/18-GADIR

INSTITUI PARA FINS DE ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO 032/2016 E O DECRETO MUNICIPAL 806/2018, QUE NORMATIZAM OS PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLOGICA NO ÂMBITO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN E INCLUI EM CLAUSULA ESPECIFICA, NOS CONTRATOS VIGENTES E FUTUROS, DESIGNAÇÕES DE GESTORES RESPONSÁVEIS.

A Secretaria Extraordinária de Licitação, Contratos, compras e Convênios a incluir em cláusulas específica, nos contratos vigentes e futuros, oriundos desta Secretaria, enquanto não houver mudança no responsável legal pela Secretaria, as seguintes especificações:

Gestor do Contrato Edilson Fidelis da Silva Matrícula: 19932 – Diretor geral do Departamento Municipal de Transito e Transporte.

Responsável pelo Certificado de prestação de serviço de manutenção e locação de veículos, limpeza e higienização; materias permanente, material de consumo, tais como: combustíveis, expediente, limpeza, entre outros; prestação de outros serviços de manutenção e contas fixas, tais como: Energia, água, aluguel de imóveis, dentre outros. Ficam responsáveis pelo certificado as servidoras: Renata Karla Rebouças França, matrícula: 10189, Shayana Patricia Basilio da Silva, matrícula: 12163 ou Bianca Karoline Lopes Fonseca, matrícula: 20083.

Prazo para o atesto de liquidação – 30 (trinta) dias úteis e, 05 (cinco) dias úteis quando for despesas de pequeno valor (artigo 7º do Decreto Municipal 806/2018).

Local para entrega dos produtos com as referidas notas fiscais ou faturas de cobrança: Rua Nossa Senhora de Fátima, N° 495, bairro: Santa Terezinha.

DEMUTRAN – São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de maio de 2018

Edilson Fidelis Silva

DIRETOR GERAL DO DEMUTRAN

SAAE/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 22050002/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: RB Locações e Construções EIRELI ME - OBJETO: Aquisição de materiais elétricos – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.369,90 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e noventa centavos) – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2018 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.30 – Material de Consumo – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 22 de maio de 2018 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE - Pedro Quintiliano Cordeiro - CONTRATADO.

*Replicado por incorreção

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br